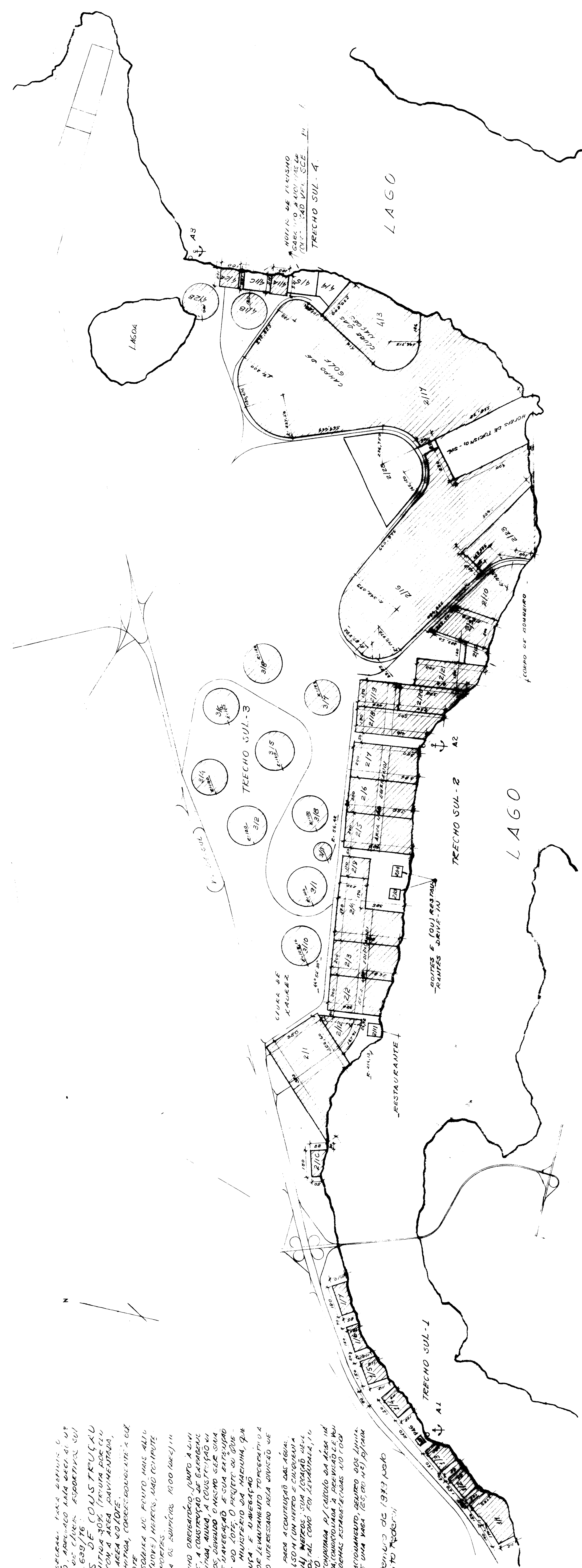


066

- 1) ESTA PLANTA SEF. 1X 60,110 M. LINEAR. PARA DEFINIR O GABARITO E NORMAS DE CONSTRUÇÃO, ADEQUADO PARA SERVA-RI-OS CIVIS EM 30-11-76, PARA O SETOR DE CLUBE ESPORTIVO SUL DO RIO PREZIDENTE DE S. - 094.639/76.
- 2) GABARITO E NORMAS DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA PERMITIDA 30% (TRINTA POR CEN-TO) DA ÁREA DO LOTE QUE, SOMADOS COM A ÁREA PAVIMENTADA, NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR A 70% DA ÁREA DO LOTE.
- 3) ÁREA TRATADA DE CONSTRUÇÃO DEFINITIVA, CORRETOBOLIVEL: A) 01 - RESERVA POR CEN-TO DA ÁREA DO LOTE
- C - ALTEZA MÁXIMA A PARTIR DA COTA DE SOLAR DO PUNTO MAIS ALTO DO TERRENO DE CADA QUILÔMETRO 300 (TODOS) METROS, LADO OESTE DOS CALÇADOS E GIROS DE ASPORTOS.
- D - AFASTAMENTO MÍNIMO PERMITIDO PARA OS EDIFÍCIOS 10,00 (DEZ) M. PROS DE TODAS AS DIREÇÕES.
- E - OBRIGADO DA FAIXA DE AFASTAMENTO MÍNIMO OBRIGADO, JUNTOS A LOM-BA DO LAGO, SERÁ, POR MÍNIMO CONSULTA E CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS DE RECOMEN-TO E AUTOCORREÇÃO, SEGUNDO PERMISSÃO, QUANTO A CONSTRUÇÃO DE "BARRAGENS", PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE INUNDACÃO, O MESMO SERÁ SUIA FUNÇÃO DE "CORTA-CHOCHO" DE BARRAGENS DE INUNDACÃO E SUA FUNÇÃO DE "BARRAGENS" DE RECOMEN-TO E AUTOCORREÇÃO, O MESMO SERÁ SUIA FUNÇÃO DE "CORTA-CHOCHO" DE BARRAGENS DE INUNDACÃO, QUE DEVE SER SUBMETIDO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OBRAS PÚBLICAS, PARA SER SUBMETIDO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, QUE EXAMINARÁ OS ASPECTOS DE SEGURANÇA E OBRAS PÚBLICAS.
- F - A VISTA DO LAGO SERÁ INTERVENIENDA POR LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO A SER EXECUTADO, MEDIANTE REQUERIMENTO DO INTERESSADO NELA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA E CANTO - 240/350.
- G - SERÁ PERMITIDA A CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA A CONTIGUIDADE DO LAGO, COM ALTURA MÁXIMA DO SUPERIORE A 1,50 M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS), ACIMA DA COTA 1000 (MIL) METROS, SUA LOCALIDADE DELE-TERMINADA POR MEIO DE "CORTA-CHOCHO" DE BARRAGENS DE INUNDACÃO, 1,10 (UM METRO E DEZ CENTÍMETROS) DE COTA DO LAGO.
- H - OBRIGADO OBRIGADO MÍNIMO SUIA FAIXA CONSTRUÇÃO P/ CALÇADO DA ÁREA DE TRATAMENTO DE CONSTRUÇÃO, ASSIM COMO SUIA FUNÇÃO DE INUNDACÃO E RECOMEN-TO E AUTOCORREÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NO TO-DO O TERRENO DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS.
- I - SERÁ OBRIGADO A PREVENÇÃO DE ESTACIONAMENTO, DENTRO DOS LIMITES DO LOTE, PARA ATENDER A UM MÍNIMO DE UMA VAGA (25,00 M<sup>2</sup>) PARA 50,00 M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA.

3) Decreto nº 19.224 de 25 de setembro de 1973 sobre o Senhor Governador do Distrito Federal

4) ESTA PLANTA FOI COMPLETADA PELA PLANTA SCE 15 PB-80/11 NO QUE SE REFERE AO ADESSIMO DE ÁREA DO LOTE 17.



SCE		PR 66/11	
SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL			
PROJETO	PLANTA	6	2
PROJETO	TRECHOS	1, 2, 3, 4	0
DATA	18	07	79
ESCALA	1:10000		
PROJETO	GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL		
PROJETO	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		